

RESOLUÇÃO Nº 039/2009 – CONSEPE
(Alterada pela Resolução [1/2010 – CONSEPE](#))
(Revogada pela [Resolução nº 027/2010 - CONSEPE](#))

Altera a Resolução nº 034/2004-CONSEPE, de 18 de outubro de 2004, que "Dispõe sobre o Regulamento da Biblioteca Universitária da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC."

A Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina – UDESC, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação do Plenário relativa ao Processo nº 7593/2009, tomada em sessão de 24 de novembro de 2009;

R E S O L V E:

Art. 1º O inciso VI do art. 9º da Resolução nº 034/2004-CONSEPE, de 18 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º

.....
VI – acatar as penalidades previstas nesta resolução, no caso de devolução do material em data posterior à determinada."

Art. 2º A tabela apresentada no “caput” do art. 12 da Resolução nº 034/2004-CONSEPE, de 18 de outubro de 2004, e o Parágrafo único do referido artigo, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12

<i>Categoria</i>	<i>Livros</i>		<i>Materiais especiais</i>	
	<i>Dias</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Dias</i>	<i>Quantidade</i>
<i>Professores</i>	<i>30</i>	<i>05</i>	<i>03</i>	<i>03</i>
<i>Alunos de Graduação e Funcionários</i>	<i>10</i>	<i>04</i>	<i>02</i>	<i>02</i>
<i>Alunos de Pós-Graduação</i>	<i>30</i>	<i>05</i>	<i>02</i>	<i>02</i>

Parágrafo único. O usuário não poderá usufruir empréstimos do material do acervo:

I – a partir do instante em que se caracterizar o atraso na entrega de quaisquer materiais emprestados;

II – durante o período de sanção imposto pelo art. 24 desta resolução."

Art. 3º O § 3º da art. 15 da Resolução nº 034/2004-CONSEPE, de 18 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15

.....
§3º O atraso na devolução acarretará, ao usuário, sanção, conforme rege esta Resolução."

Art. 4º O art. 18 da Resolução nº 034/2004-CONSEPE, de 18 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 O empréstimo poderá ser renovado por até 5 (cinco) vezes, por igual período, desde que não haja pedido de reserva do material desejado e o usuário não esteja cumprindo o período de sanção imposto pelo art. 24 desta Resolução devido a atraso na devolução de material."

Art. 5º O art. 24 da Resolução nº 034/2004-CONSEPE, de 18 de outubro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação, em razão da supressão de um inciso e do parágrafo único:

"Art. 24 Aos usuários que incorrerem em atraso na devolução dos materiais da Biblioteca, serão aplicadas as seguintes penalidades: .

I – o usuário terá a suspensão dos direitos de empréstimo do acervo por período igual ao dobro dos dias de atraso e aplicada por título e por dia de atraso, incluindo o dia da devolução, finais de semana e feriados;

II – para materiais retirados com a finalidade de uso em sala de aula ou laboratório, bem como para materiais emprestados da Coleção Reserva (consulta local) e Coleção Especial, haverá suspensão dos direitos de empréstimos do acervo do período igual ao dobro das horas em atraso e aplicadas por título, incluindo o dia da devolução, finais de semana e feriados;

III – somente após a Biblioteca atestar a inexistência de pendências por parte dos usuários será permitida a entrega de diploma."

Art. 6º Fica revogado o art. 37 da Resolução nº 034/2004-CONSEPE, de 18 de outubro de 2004.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Florianópolis, 24 de novembro de 2009.

Professora Sandra Makowiecky
Presidente